

RESOLUÇÃO SESA Nº 741/2021

Designa comissão para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado às Notas de Empenhos n.ºs 19018808, 19013844 e 19013903, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 579/2019, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 15.608/2007 e considerando a instrução do protocolo 16.014.928-0.

Considerando a autorização de abertura de Processo Administrativo pelo Sr. Governador do Estado do Paraná no dia 29/01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de Edição n.º 10862, folha 06.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às supostas infrações praticadas pela contratada EQUIP – Especialidades Químicas do Paraná Comércio de Produtos Químicos EIRELI (CNPJ 17.517.006/0001-33), na execução do contratado mediante a Notas de Empenhos n.ºs 19018808, 19013844 e 19013903, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 579/2019, composta pelos membros:

- I. Alan Rafael Mannrucj, RG 9.661.412-8;
- II. Carlos Adalberto Mendes, RG 4.889.887-4;
- III. Dieme Joana Paraízo Izume, RG 8.312.945-0.

Art. 2º. Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas que envolvem as obrigações da contratada, podendo incidir nas penalidades previstas nas

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

cláusulas do Edital, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Em anexo a presente Resolução, consta Manual de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_0741_16.014.9280.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/08/2021 12:02.

Inserido ao protocolo **16.014.928-0** por: **Renata Loise da Silva** em: 11/08/2021 10:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f77682d5faf35d97b7fab0f2c63ef26.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **123049/2021**

Título Resolução SESA nº 0741/2021

Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RENATA LOISE DA SILVA

E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br

Enviada em 11/08/2021 14:01

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolucao_0741_21.rtf](#)
75,05 KB

Data de publicação

 12/08/2021 Quinta-feira

Gratuita

 Diagramada

11/08/21 14:33

 N° da Edição do Diário: 10997

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA